

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de março de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 48/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, por transformação da Faculdade de Ciências Aplicadas Doutor Leão Sampaio, com sede na Avenida Padre Cícero, nº 2.830, Bairro Triângulo, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda., com sede no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Parecer nº 48/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela, conforme consta do processo e-MEC nº 201364737.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 60, de 30.03.2016, Seção 1, página 16)